

...
...
...
...
...
...
...
...
**ATA DA 15.^a SESSÃO DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE
DO ESTADO DO PARANÁ, EM 1.^o DE ABRIL DE 1947**

Presidencia do sr. João Chéde, secretariada pelos Senhores Pinheiro Junior e José Machuca.

À hora regimental procede-se a chamada dos Senhores deputados, estando presentes os seguintes: João Chéde, Pinheiro Júnior, José Machuca, Alcides Pereira Júnior, Aldo Laval, Aldo Silva, Alvir Riesemberg, Lustosa de Oliveira, Santos Filho, Atilio Barbosa, Ostoja Roguski, Edgard Sponholz, Felizardo Gomes da Costa, Accioly Filho, Lacerda Werneck, Marés de Souza, Guataçara Borba, Helio Setti, Zagonel Passos, José Darú, Vieira Netto, Ribeiro dos Santos, Julio Buskei, Julio Xavier, Lineu Novais, Lopes Munhoz, Ovande do Amaral, Firman Neto, Waldemiro Pedroso e Laertes Munhoz, (30), achando-se ausentes com causa justificada os senhores: Anisio Luz, Avelino Vieira, Ernani Benghi, Alves Bacelar, Justiniano Climaco da Silva, Portugal Tavares e Rivadavia Vargas, (7).

ABRE-SE A SESSÃO

E' lida e aprovada a ata da sessão anterior.

O SR. 1.^o SECRETARIO: Lê o seguinte

EXPEDIENTE

TELEGRAMA:

Do sr. presidente da República, general Eurico Gaspar Dutra, agradecendo as felicitações que lhe foram enviadas por esta Assembléia, pela apresentação de sua mensagem ao Congresso Nacional: **Arquive-se**.

Do Presidente da Assembléa Constituinte do Estado de Santa Catarina, comunicando a instalação daquele Órgão Legislativo e a eleição da Mesa que dirigira os seus trabalhos. **Agradeça-se**.

OFICIOS:

Do sr. Secretário da Assembléia Constituinte do Estado do Rio de Janeiro, agradecendo a comunicação que foi enviada, da instalação desta Assembléia: **Arquive-se**.

Da Associação Brasileira de Educação, enviando a esta Casa, a título de colaboração, para o capítulo — **Educação e Cultura**, — da Constituição que se vai elaborar, um memorial com considerações relativas às Câmaras Municipais: **Arquive-se**.

Do sr. Prefeito Municipal de Curitiba, enviando cópias do Término de Contrato e Término Adicional, assinados entre o Município e a Cia. Telefônica Paranaense: **Agradeça-se**. A Secretaria para enviar cópia ao senhor Vieira Netto.

O SR. JULIO XAVIER: — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JULIO XAVIER: — Quero falar sobre um exemplo pessoal, embora pálido e obscuro, mas que faz parte de um grande todo que se procura focalizar em linhas gerais para que melhor seja compreendido. Filho do Sul, criado á sombra dos pinheirais, um dia fui nomeado prefeito municipal de um município do Norte. O Norte do Estado, eu só conhecia até a linha divisória de Jaguariaiva. Ali chegando, foi para mim grande surpresa defrontar com um panorama imprevistamente chocante. Foi em 1942. Havia, nessa ocasião, caído uma grande geada que prejudicou os cafés da região. Como se não bastasse isto, sobreveiu ainda um surto de maleita, dizimando grande parte da população, porque cara e dispendiosa é a cura da malaria, cujo remédio, o quinino, escasseara em virtude da guerra. A mentolina, possível substituto do quinino, não produzia os mesmos efeitos e, como se não bastasse o flagelo da natureza, sofria aquele povo ainda o flagelo da guerra com todos os seus horrores e suas consequências. Naquele município as restrições, em virtude da guerra, eram grandes. Entre elas, o racionamento de combustível, em um município que não dispunha de estrada de ferro. Acima de tudo, como brasileiro, assisti áquele espetáculo. Um povo que se batia contra tudo e, no entanto, não ouvi nenhuma imprecação contra Deus, nem contra os homens. Ao contrário, trabalhavam na lavoura com espírito de destemor, assim influindo na minha vontade de também trabalhar por um povo que se mostrava tão grande na sua fé em Deus. Foi então que procurei fazer o que podia, por aquele bom e generoso povo. Dormi em estrada enlameadas, fui a pedir esmolas, acompanhado pelo padre Hugo, para a construção de um hospital. Procurei, de todas as maneiras, o libertamento daquele povo. Na Prefeitura, que eu encontrei com uma base de arrecadação de 95:000\$ anuais consegui, com grandes esforços, elevar essa soma a 180:000. Quero ler aqui o testemunho insuspeito de um jornalista carioca que na ocasião, visitando aquele município, assim se manifestou em relação a Carlópolis. É um documento idôneo, da revista dirigida pelo dr. Silvestre Péricles de Góis Monteiro, atual Governador de Alagoas. (lê).

“CARLOPOLIS E SUA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

Entre os novos municípios paranaenses, Carlópolis, criado em 1907, atravessa presentemente uma fase de transformação e notável realizações. Esse surto de progresso se deve em grande parte á inteligente administração do atual prefeito, dr. Rocha Xavier, jovem e dinâmico colaborador do interventor paranaense. Carlópolis, que era considerado um município estacionário, não obstante a uberdade do seu solo, a excelência do seu clima e a variedade de sua produção agrícola de certo tempo para cá vem tendo um desenvolvimento bem apreciável.

Numerosos são os melhoramentos últimamente introduzidos pela Prefeitura local, salientando-se entre todos — a construção do Matadouro Municipal; os serviços de urbanização; a fundação e instalação do Hospital Bom Jesus, onde é prestada eficiente assistência médico-social aos pobres e desajustados; a Granja Municipal, destinada á experimentação agrícola, ao fomento e á defesa rural; a abertura de novas estradas; a instituição da construção de edifícios escolares e a instituição da “Cooperativa Mixta de Crédito Agrícola Manuel Ribas”, já em pleno funcionamento.

Além desses serviços, mantém a Prefeitura uma Biblioteca Pública, com 1.200 volumes, o Parque Horto-Florestal, cinco escolas municipais e um grupo escolar funcionando na cidade, estando em projeto a criação de um Posto Zootécnico.

Carlópolis produz café, arroz, tung, algodão e cereais. A pecuária constitue também uma fonte de riqueza. Tendo em conta o aumento da receita pública e o crescimento do município, a Interventoria houve por bem elevar a Coletoria Estadual á categoria de 1.^a classe, ao mesmo tempo que, por decreto do governo da União, foi restabelecida a Coletoria Federal.

A afluência de grandes contingentes de trabalhadores rurais e a majoração de preço das terras, atestam, por outro lado, o aumento da capacidade de produção e o desenvolvimento agrícola e comercial do futuroso município paranaense".

Pois bem. Se eu havia assumido a Prefeitura pobre, de lá saí pauperrimo. São, sr. Presidente, estas palavras uma defesa contra a heresia aqui cometida ontem pelo sr. Alves Bacelar, que, por sinal, não se encontra presente! Disse ainda S. Excia. no discurso, ontem publicado na imprensa: "Uns, sabidamente, entraram paupérrimos e saíram ricos rapidamente. Outros, inexperientes e ineficazes, sacrificaram com onus as possibilidades dos municípios". Isto, sr. Presidente, é injuria lançada contra aquele que, filho do sul, para aquelas plagas se transportou e deu o mais honesto e cabal desempenho à sua missão.

O Sr. Lopes Munhoz: — V. Excia. me permite um aparte, a títido de cooperação? Além de V. Excia., cuja atuação no Norte consideramos eficiente e honesta temos os srs. Waldomiro Pedroso, Anísio Luz, João Aguiar Munhoz de Melo, Joaquim Cardoso da Silveira e outros, que agiram como V. Excia.

O SR. JULIO XAVIER: — Exatamente. Ia citar os nomes deles mesmos.

O Sr. Lineu Novais: — Naturalmente o doutor Bacelar não quis se referir em particular a V. Excia. nem a outro Prefeito que tivesse tido uma gestão brilhante; referiu-se, de um modo geral, fazendo um apanhado dos diversos aspectos.

O SR. JULIO XAVIER: — Lamento discordar, mas o sr. Alves Bacelar foi incisivo nas suas declarações, tanto assim que disse foram os adeptos do Brigadeiro os que primeiro se manifestaram a favor do Norte do Estado. (lendo): "Foi a campanha de 45 que abriu caminho para que o Norte fosse ouvido e melhor compreendido, e, na realidade, se registramos que foram os adeptos do Brigadeiro Eduardo Gomes os que primeiro se manifestaram, o fato é que, logo após a bandeira de recuperacão e dos direitos do Norte, foi comum a todas as agraviações políticas". Esquecendo os nomes do honrado Prefeito de Sertanópolis, dr. Anísio Luz, do capitão Achiles Pimpão, do capitão Luiz dos Santos, fundador de Apucarana e outros, que são motivo de orgulho para o povo paranaense.

O Sr. LOPES MUNHOZ: — O sr. Alves Bacelar, em síntese, disse ontem o seguinte: que o Prefeito do Norte que não era burro, era ladrão.

O SR. JULIO XAVIER: — Nós iremos até lá para combater as alevosias do sr. Alves Bacelar.

O Sr. Helio Setti: — Eu vou ficar esperando qual a classificação que o deputado Alves Bacelar vai dar ao doutor João Aguiar, hoje deputado federal.

O SR. JULIO XAVIER: — Nome impoluto também, não só como patriota, mas como cidadão é Munhoz de Melo, que trocou a magistratura pela administração. Cito ainda o nome do doutor Waldomiro Pedroso, que honra com sua presença as bancadas desta Casa. Há o exemplo daquele que ficou por lá dando ao Norte o tributo da própria vida, o tenente Manoel Diniz, morto no exercício do dever. Há essa juventude que, para lá tem acorrido, não só na Justiça Pública, como na Magistratura, em prol do progresso. É por isto que quero ler um dos tópicos do discurso do sr. Alves Bacelar: "Infelizmente o Poder Estadual não procurou com mais interesse escolher para as administrações municipais homens à altura do progresso das localidades". Eu queria que S. Excia. estivesse aqui presente, para que declinasse esses nomes de que fala.

O sr. Lineu Novais: — V. Excia. aproveita a sua ausência. Devia esperar a presença dele para fazer a crítica do seu discurso. A forma pela qual V. Excia. está procedendo é deselegante.

O SR. JULIO XAVIER: — O silêncio de seus companheiros de bancada, ontem, era uma aquiescência às suas palavras. O seu líder podia fazer a sua defesa,

O Sr. Laertes Munhoz: — É que não tenho o mesmo conhecimento que ele sobre o assunto.

O SR. JULIO XAVIER: — Eu não podia silenciar, perante o povo do Paraná, ante tamanha acusação lançada impunemente a honrados cidadãos.

O Sr. Lopes Munhoz: — Depois é uma infantilidade declarar-se nesta Assembléia que o brigadeiro Eduardo Gomes representava as reivindicações do Norte do Estado. Ao que eu saiba o brigadeiro passou por Londrina, onde esteve duas horas e foi recepcionado por meia dúzia de pessoas.

O SR. JULIO XAVIER: — Justamente. Aliás, isto não é original, porque enquanto Luiz Carlos Prestes extendia o seu movimento político e Getúlio Vargas chefiava o movimento trabalhista no país, o brigadeiro dizia que apenas daria seu voto à U.D.N.

O Sr. Helio Setti: — O brigadeiro Eduardo Gomes, quando esteve em Londrina, no intuito de promover causas ao Norte, prometeu anexar a nossa estrada de ferro à Sorocabana.

O SR. JULIO XAVIER: — É mesmo um absurdo! Disse ele que foi a campanha de 1945 que abriu caminho para o Norte. Sabemos que o Brigadeiro só andou no Norte à cata de votos.

O Sr. Laertes Munhoz: — V. Excia. ouviu ontem em silêncio o deputado Bacelar, e agora se admira que nós também tivemos ouvido em silêncio. V. Excia. devia ter aparteado.

O SR. JULIO XAVIER: — Eu tenho o discurso pronunciado nesta Casa pelo sr. Alves Bacelar e seus companheiros até estão a nosso favor, porquanto as vozes que se fazem ouvir não são de defesa. V. Excia. quer a protelação do caso.

O Sr. Laertes Munhoz: — Absolutamente. Eu não estou a favor e nem contra ninguém, porém ontem ouvi o discurso do deputado Bacelar, em silêncio, como V. Excia.

O SR. JULIO XAVIER: — Está de acordo com a linha partidária. Falta aos companheiros de Alves Bacelar uma refutação completa.

O Sr. Laertes Munhoz: — Não estou de acordo com V. Excia., mas acho que deve haver um debate entre V. Excia. e o deputado Bacelar.

O SR. JULIO XAVIER: — V. Excia. queria que respondesse ontem. Por que não responde V. Excia. hoje? Porque precisa preparar a sua maneira de defender-se, o que eu acato respeitosamente como discípulo, mas como político repilo as insinuações maldosas do companheiro de bancada.

O Sr. Laertes Munhoz: — Eu responderei amanhã, como V. Excia. faz hoje. E pena que o nobre deputado Bacelar não esteja presente, pois os pontos que V. Excia. está atacando seriam respondidos.

O SR. JULIO XAVIER: — A obrigação dele era vir aqui, para saber o resultado das suas acusações.

O Sr. Lineu Novais: — No entretanto não é muito elegante a atitude de V. Excia. que está fazendo a crítica quando ele não está presente.

O Sr. Santos Filho: — Mas a obrigação de sua bancada é defendê-lo.

O SR. JULIO XAVIER: — Estou defendendo-me e estou lançando um repto para que a bancada da U. D. N. me aponte um gesto do Brigadeiro a favor do norte do Paraná.

O Sr. Lineu Novais: — Eu não declaro porque não fui eu quem fez o discurso.

O SR. JULIO XAVIER: — V. Excia. desconhece essas razões. Vamos ter que consultar os dicionários para ver os termos categóricos. Não podem defender-se, é isto.

O Sr. Aldo Silva: — Acrescente-se que o fato tratado aqui pelo ilustre deputado Bacelar deve ser do conhecimento público, de modo que para refutá-lo ou confirmá-lo, qualquer um de nós está à altura de o fazer, na ausência do deputado Bacelar.

O SR. JULIO XAVIER: — Exatamente. É esta a forma em que foi pronunciado o discurso, aliás publicado na imprensa. A sua bancada está na obrigação de defender o seu companheiro, é claro. Vi que a minha conduta mereceu o apoio unânime dos meus companheiros, e me dou por satisfeito. Tenho dito. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE: — Continúa a hora do Expediente.

O SR. ZAGONEL PASSOS: — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ZAGONEL PASSOS: — Sr. Presidente, nobres Deputados.

Representando o povo, eleito pelo povo, para nesta Casa legislar em benefício deste povo, a nossa principal preocupação neste momento é a elaboração da Carta Constitucional do Estado. Com esta nobre missão que nos foi confiada pelo povo, aqui neste recinto se reunem bancadas ilustres, representativas das várias correntes de opinião, de vários partidos, todos eles no fundo objetivando a felicidade do nosso povo. Uma grande responsabilidade pesa sobre os nossos ombros. Efetivamente, maior que este encargo, temos a incumbência de sondar o interior da alma do povo (**Muito bem**), de captar os seus movimentos, de sintonizar as suas tendências, para que, eliminando a estática e os ruidos, possamos irradiar para o futuro o sentido das grandes harmonias, a expressão do equilíbrio social, a expressão da lei cristã que nos rege. Sr. Presidente, e nobres colegas, estamos na maior semana da cristandade. Mais algumas horas e uma multidão sôfrega, ávida de um sentido profundamente espiritual da vida, demandará aos nossos templos sagrados, para ali, genuflexos, prestarem as suas homenagens àquele que foi o maior revolucionário da história, aquele que marcou o início de uma nova era, dando um novo sentido para o homem. Nesta semana, também no templo dos nossos lares, ali se reunem pais e filhos, a família, enfim, todos num sentido de máximo respeito a Cristo. Também no templo bem interior das nossas consciências, nós nos concentraremos num sentido profundo, numa revolução interior necessária para firmar conceitos, para captar, no sentido verdadeiramente humano, energias absolutamente necessárias para se converterem amanhã em ações verdadeiramente benéficas para o povo.

É a homenagem da cristandade àquele que um dia disse: **Comigo conhecereis a verdade, e a verdade vós libertarás**, e àqueles que o apartearam dizendo: “Nunca fomos escravos” ele respondeu: **Todo aquele que erra é escravo do erro**. Efetivamente, ser cristão é para nós, deixar de ser escravos e usar das prerrogativas principescas do homem, e possuir fórum de liberdade com pergaminho eterno, porque o cristianismo não é movimento de escravos. Nenhum de nós vai servir-se de água numa fonte seca. Se os escravos procuraram Cristo é que sabiam que nele encontrariam a força, se os doentes o procuraram é porque sabiam que nele encontrariam a saúde, e se os pobres e obscuros o procuraram, é porque sabiam que em Cristo seriam ricos e cobrir-se-iam de honra e poder. E nesta Casa, sr. Presidente e nobres Deputados, que vai ser elaborada a lei para beneficiar o nosso povo, eu tenho para mim que a lei de Cristo não pode ser esquecida, se o pergaminho do panorama nacional traça no seu texto o sentido do cristianismo social. (**Muito bem**). A lei de Cristo é como que o sentimento místico onde devemos ir auferir as nossas concepções porque se ela não for adotada como peso médio e garantia das ambições, do que valem palavras escritas e documentos assinados? Como poderá haver tranquilidade se o justo e o injusto são medidos pelo interesse dos fortes e não pelos princípios eternos? O que quer nos parecer que não se sabe mais ao certo o que exprimem os grandes conceitos: Democracia, liberdade, justiça, probidade, família, pátria, honra, moral, dever. Como há moedas de variados preços e ressonâncias, as falsas já não se distinguem das verdadeiras. Por isso, achamos que a lei de Cristo deve estar sempre presente em nós. E com estas considerações, sr. Presidente e ilustres Deputados, queremos encaminhar à Mesa uma proposta, para que nesta Assembléia do povo, neste recinto respeitável, neste ambiente em que todos nós nos reunimos num sentido profundo de entendimento e colaboração, com o objetivo de beneficiar este próprio povo, introduzamos aqui a imagem de Cristo Crucificado. Esta proposta, sr. Presidente, eu requeiro que seja encaminhada à discussão e votação desta Casa: que a imagem de Cristo Crucificado seja aqui entronizada oportunamente esperando

momentos de dúvida e indecisão no sentido de darmos ao Paraná a Lei de que ele precisa.

Tenho dito. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE: — Continúa á hora do Expediente.

O SR. FIRMAN NETO: — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. FIRMAN NETO: — Inicialmente, quero registrar o nosso pesar pela ausência, da bancada do P. S. D., do ilustre deputado Iracy Viana. Espírito lúcido, temperamento discreto, mas vigilante dos interesses da coletividade, ele realmente vai fazer grande falta nesta Assembléia. A bancada do P.S.D. sente profundamente a sua ausência. Sr. Presidente, temos acompanhado, com vivo interesse, os debates que se travam neste plenário, com relação aos mais vários assuntos, no terreno econômico, social, político e também doutrinário. Cada partido traz para as tertúlias desta Casa o vigor do seu pensamento e as características do seu programa partidário. Em muitas circunstâncias, temos caminhado juntos, somando os raciocínios, casando os sentimentos e confundindo as emoções. Não condenamos a análise construtiva, nem a crítica que aqui se tem, por vezes, alteado. Reprovamos a sofreguidão, ou melhor, a precipitação, pela qual se quer, mediante um perfuntório exame, por meio de uma "sumária cognitio", julgar os homens, julgar os fatos e encontrar os culpados. E nessa procura de culpados, nessa ansia de encontrar os responsáveis, procedemos muitas vezes, como já ouviu o sr. Laertes Munhoz, como aquele rei persa que, perdendo uma batalha na altura de Helesponto, responsabilizou pelos seus erros as águas do mar, mandando castigá-las com 300 chicotadas. Sr. Presidente, os açoites que aqui se desferem contra os homens da administração, contra os dirigentes das prefeituras, contra aqueles que têm uma parcela de responsabilidade na vida pública, talvez alguns deles atinjam os verdadeiros culpados, mas a maioria pertence á própria humanidade que vive a tragédia da sua própria imperfeição. Sr. Presidente, caros colegas, ocorre-nos o que disse Porto Carrero: "O anseio humano será sempre anseio. A humanidade não se alimenta das bolotas caídas das árvores de Zeus. Esta história de ventos sempre plácidos, de primaveras eternas, de regatos de leite ficará sempre sonho". Os Estados e as nações vivem a sua realidade e devem cingir-se aos seus imperativos. A Inglaterra sente-se feliz com o seu rei e com o Parlamento, porque a realidade para aquele povo é a tradição. Também assim a Russia que, para resolver a sua situação, em face da centena de nacionalidades que formam o seu complexo, teve de enveredar para o internacionalismo como fórmula tendente a arrefecer a mística da Pátria, porque a realidade daquele país são as nacionalidades.

No Brasil, sr. Presidente, a nossa preponderante história é da índole e da geografia. É da índole, porque os nossos movimentos políticos são mais impulso do que raciocínio. São antes impulso do que cultura política. E, felizmente, estes impulsos tendem todos para a liberdade e pela liberdade. É da geografia, porque a nossa extensão de terras, a nossa condição geográfica é uma realidade tão vigorosa, diante da qual se rendem os nossos canones políticos e administrativos. No Paraná, onde as distâncias ainda constituem sério problema, verificamos, sr. Presidente, que o Norte do Estado está às voltas com o seu problema, que ainda é geográfico. O Paraná do Norte foi aproximado do Paraná do Sul por aquela grande personagem que foi o sr. Manoel Ribas. Foi na sua gestão que nos aproximamos do Norte e foi com aqueles prefeitos, com defeitos ou sem eles, que ele constitui uma realidade que está desafiando a crítica. Sr. Presidente, no norte do Estado a condição geográfica será por muito tempo sério problema, por sua extensão, por falta de comunicações e por falta de transportes. Por isso, lá existe ainda uma organização social fundamentada na escravidão. Digo isso, sr. Presidente, porque ainda existem latifundios que precisam ser desfeudados. Ainda existem colonos que não possuem uma lei que os beneficie. Há trabalhadores que carregam u'a caderneta, onde o patrão lança arbitrariamente o preço de seu trabalho. Essas criaturas vagam á porta da Casa do Promotor Público, com aquele instrumento juridicamente quase ineficaz. Esses po-

bres coitados pensam que carregam um grande direito, quando, na verdade, são portadores de uma grande bobagem, que não lhes confere direito certo. Mas, felizmente esses tristes aspectos vão sendo anulados pelo progresso que inunda o Norte. O sr. Manoel Ribas foi o animador inicial desse progresso. Valeu-se de homens e de elementos de que dispunha. Quantas vezes procurou administrar com elementos locais. Quasi sempre apenas encontrou pessoas que só sabiam condenar os fatos e fazer derrotismo. Manoel Ribas fez o que pôde e com quem pôde! Com auxílio e boa vontade topou na sua determinação de impulsionar aquela rica região. Sr. Presidente, quero finalizar reafirmando que o Norte do Estado é uma realidade, como é o Sul do Estado, mas estas duas regiões uniram-se através da obra de um governo que realizou o seu programa. Realizou-o a seu modo. Não o escreveu em letras de ouro para ser objeto de exposições. Mas foi um programa que teve execução! Tanto isto é verdade que muitos dos meus colegas já tiveram oportunidade de ouvir as críticas do homem do Sul ao sr. Manoel Ribas, a quem atribuíam estar esquecido do Sul, para atender ao Norte. Verdadeiro ciúme do Sul contra o Norte do Estado! Não que ele desse, na verdade, mais atenção ao Norte do que ao Sul. Tinha ele de acudir às necessidades daquela região, abrindo novos caminhos para o progresso do Paraná! (Palmas).

Esgotada a hora do expediente, o sr. Presidente encaminha os trabalhos para a

ORDEM DO DIA

designada, que é destinada a Discussão e Votação das Emendas ao Projeto do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE: — O sr. 1.º Secretário procederá a leitura das emendas, ao Projeto do Regimento Interno, com os pareceres da Comissão Regimental.

O SR. SECRETARIO: (lê).

"EMENDA N.º 14

Art. 20 — § 1.º —

EMENDA:

Substitua-se neste parágrafo 2.º Secretário por 1.º Secretário.
S.S. em 25 de março de 1947.

R. B. Vargas

PARECER

A praxe parlamentar é a favor da emenda. Opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de março de 1947.

Alcides P. Júnior

B. O. Roguski

Felizardo Gomes da Costa

Santos Filho

Aecioly Filho"

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão a emenda n.º 14, sem destaque e com parecer favorável da Comissão Regimental. Não havendo quem queira manifestar-se, ponho-a em votação. Os Deputados que a aprovam queiram levantar-se. Está aprovada.

O Sr. SECRETARIO: — (lê):

"EMENDA N.º 15

CAPITULO III

EMENDA:

Subordine-se este Capítulo
"Dos Debates".

S.S. em 25 de março de 1947

R. B. Vargas

PARECER

Essa emenda visa subordinar o Capítulo II do Regulamento, ao título "DOS DEBATES".

Pela consulta do original entregue pela Comissão à datilógrafa, verifica-se que o Capítulo III estava subordinado ao título, sugerido pelo autor da emenda.

Nestas condições, a emenda merece acolhida

Sala das Comissões, 28 de março de 1947.

Alcides P. Júnior

B. O. Roguski

Felizardo Gomes da Costa

Santos Filho

Accioly Filho

O SR. PRESIDENTE: — Vou submeter a votos a emenda n.º 1.. (Pausas). Os que a aprovam queiram levantar-se. Está aprovada.

O Sr. SECRETARIO (lê):

"EMENDA N.º 17

Art. 18

§§ 4.º, 5.º, 6.º e 7.º,

EMENDA:

Passe o § 4.º a ser um artigo, subordinando-se a ele, como seu desdobramento, os atuais §§ 5.º, 6.º e 7.º, que passarão, lógicamente, a ser §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo respectivo.

S. S. em 25 de março de 1947.

R. B. Vargas

PARECER

Visa a emenda transformar em artigo, desdoblada em §§, a matéria que o projeto expõe do § 4.º em diante, referente à prorrogação das sessões. Parece-nos razoável, em vista da técnica adotada no Capítulo em foco. Somos, assim, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de março de 1947.

Alcides P. Júnior

B. O. Roguski

Felizardo Gomes da Costa

Santos Filho

Accioly Filho"

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão a emenda n.º 17, com parecer favorável. (Pausa). Submeto-a à votação. Os que a aprovam queiram levantar-se. Está aprovada.

O SR. VIEIRA NETTO: — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. VIEIRA NETTO: — Parece-me que as emendas, que não têm destaque, devem ser votadas em globo. Devem ser discutidas e votadas em conjunto. É uma questão de ordem, derivando de uma disposição regulamentar clara que foi aprovada pela Casa (lê): "Art. 7.º — As emendas serão votadas em globo, em dois grupos, distinguindo-se as que tiverem parecer favorável das que o tiverem contrário, ressalvando o direito de destaque".

O SR. PRESIDENTE: — A Mesa informa que, não havendo sido possível ainda editar-se o "Diário da Assembléia", o sr. Secretário, para melhor esclarecer a Casa, leu as emendas separadamente, para submeter a aprovação da Casa.

O SR. VIEIRA NETTO: — Estou apenas defendendo o Regimento e concorrendo também para a rapidez dos trabalhos da Assembléia.

O SR. PRESIDENTE: — O meu objetivo é facilitar aos senhores deputados acompanharem o desenvolvimento do assunto.

O Sr. Lopes Munhoz: — Aliás V. Excia. está com a razão, porque não havendo o "Diário da Assembléia", para nos orientarmos melhor, é necessária a leitura das emendas.

O SR. PRESIDENTE: — Se a Casa quiser dispensar a leitura, a Mesa também dispensará.

O S.: ALDO SILVA: — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. ALDO SILVA: — Sr. Presidente, com relação ao caso ventilado pelo ilustre deputado Vieira Netto, o regimentalista rígido daria a él toda a razão, mas, desde que a Casa não conta com o Diário da Assembléia a fim de que todos os Deputados presentes possam ter sob os olhos as emendas apresentadas, e desde que a intenção da regra regimental vem beneficiar a ordem dos trabalhos, achamos que...

O Sr. Vieira Netto: — Esta leitura é global também. Assim é que é justo.

O Sr. ALDO SILVA: — Mas quer me parecer que a leitura não poderia ser bem acompanhada, a fim de que as emendas fossem votadas em ordem.

O Sr. Vieira Netto: — Acho que todos nós, Deputados, temos as nossas anotações.

O Sr. ALDO SILVA: — Sr. Presidente, eu pediria que, para resolver o caso, fosse solicitada a opinião da Casa, isto no sentido de serem votadas também as emendas, uma a uma; até as que não mereceram destaque para a discussão e votação, como está sendo procedido até agora.

O SR. PRESIDENTE: — Consulto a Casa se considera conveniente que se continue a votação.

O Sr. LOPES MUÑOZ: — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. LOPES MUÑOZ: — Estamos de acordo com o ponto de vista, porque vemos na decisão de V. Excia. que determina a votação separada, o intuito de encaminhar o desenvolvimento da votação, por falta de boletim que nos mostre as emendas para um exame imediato. De nossa parte, apoiamos a decisão de V. Excia.

O Sr. LINEU NOVAIS: — Pela ordem, Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. LINEU NOVAIS: — Sr. Presidente, eu reconheço que a intenção do nobre deputado Vieira Netto, é colaborar para a execução do Regimento nesta Casa, no entretanto como são poucas as emendas que V. Excia. deliberou que fossem postas em votação separadamente por falta do "Diário da Assembléia", a nossa bancada votará a favor.

O SR. VIEIRA NETTO: — Pela ordem, sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. VIEIRA NETTO: — Sr. Presidente, o meu intuito é de cumprir e defender o Regimento. Houve uma indicação, por parte dos maiores partidos desta Casa, no sentido de que os nossos trabalhos fossem regulamentados por um Regimento provisório. Foi feita pelo sr. Bronislau Roguski a apresentação desta proposição: (lê) "§ 3º — O pedido de destaque será automaticamente deferido, se subscrito por um quinto dos deputados".

Isto quer dizer que, toda a vez que uma emenda esteja assinada por mais de um quinto desta Casa, será votada em separado, porque tem destaque. Em caso contrário as emendas são separadas em dois blocos,

conforme o parecer. O que é preciso caracterizar é que estou defendendo o Regimento que a Casa elaborou e decretou. Se foi aprovada, é para ser cumprido.

O Sr. Lopes Munhoz: — V. Excia. defende muito bem o Regimento. Nós a decisão da Mesa, pois aplicando o Regimento ou na falta deste, a Mesa, poderá tomar decisões com o apoio da maioria.

O Sr. Firman Neto: — Sim, pode tomar.

O SR. VIEIRA NETTO: — Não é possível à Mesa tomar decisões contra o Regimento. Não é possível revogar o Regimento. Nós todos temos o projeto do novo Regimento, nós todos temos as nossas notas, todos estudamos este assunto. Se o determina assim, é porque o Regimento quer uma economia de tempo de elaboração, porque as emendas serão votadas depois de lidas em conjunto, e a Casa vota-as englobadas. Os pareceres são lidos globalmente, e é claro que não vamos dar destaque às referidas emendas. Reclamo no sentido de que sejamos os repetidores das leis que elaboramos.

O Sr. Laertes Munhoz: — Mas V. Excia., assim, está protelando o andamento do trabalho, nós já teríamos votado todas as emendas nesta hora.

O Sr. Santos Filho: — Nós também concordamos com V. Excia. que o Regimento é claro.

O SR. VIEIRA NETTO: — É uma questão de ordem que requeiro seja decidida pela Casa. O meu colega, líder do P.T.B. já me deu a honra de seu apoio quando disse que a minha proposição era justa e construtiva, neste sentido de votar em bloco as emendas que não tenham destaque, e que por isso não merecem a votação em separado nesta Assembleia. É uma questão de ordem, sr. Presidente, de ordem regimental. É uma questão justa e que merece a nossa atenção para que mantenhamos respeito às normas que elaboramos. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: — Continua a discussão.

O Sr. FELIZARDO GOMES DA COSTA: — Pela ordem, sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. FELIZARDO GOMES DA COSTA: — Sr. Presidente, efetivamente o deputado Vieira Netto está defendendo o Regimento Interno. No caso de destaque de emendas, e entanto, poderá prevalecer o parágrafo 2º do artigo 7º, da Indicação n.º 1, mas ali não determina quem deve pedir destaque. Nestas condições, qualquer dos deputados poderá pedir destaque, e elas poderão ser votadas, se V. Excia., assim o decidir.

O SR. PRESIDENTE: — Está ainda em discussão (**Pausa**) Como não há mais quem queira usar da palavra, peço aos que aprovam, a deliberação da Mesa queiram levantar-se. Está aprovada. O sr. 1º Secretário continuará a leitura das emendas.

O SR. SECRETARIO (lê):

"EMENDA N.º 18

Art. 18

§ 3º

EMENDA:

Seja este dispositivo incorporado ao § 2º do mesmo artigo, que deverá receber depois da palavra "DEPUTADOS" a seguinte emenda aditiva:

Estas sessões terão a duração das ordinárias, ainda que, quando noturnas, ultrapassem às 24 horas.

S.S. em 25 de março de 1947.

R. B. Vargas

"PARECER"

Opinamos pela aprovação da emenda. A afinidade da matéria dos §§ 2.º e 3.º justifica a sua redução a um só §.

Sala das Comissões, 28 de março de 1947.

Alcides P. Júnior

B. O. Roguski

Felizardo Gomes da Costa

Santos Filho

Accioly Filho"

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão a emenda n.º 18 (**Pausa**). Não havendo discussão, submeto à votação. Os srs. deputados que a aprovam queiram levantar-se. Está aprovada. Serão submetidas agora à apreciação da Casa as emendas com parecer contrário.

O SR. SECRETARIO (lê):

"EMENDA N.º 11

Art. 38.

§ 5.º Os discursos lidos serão publicados no "Diário da Assembléia" com estas declarações: "O Sr. leu o seguinte discurso".

EMENDA:

Suprime-se o § 5.º.

Sala das Sessões, 25 de março de 1947.

Atilio Barbosa

Vieira Netto"

"PARECER"

Essa emenda tem por objetivo suprimir o § 5.º do art. 38 do Projeto, concebido nos seguintes termos:

§ 5.º — Os discursos lidos serão publicados no "Diário da Assembléia" com esta declaração: "O Sr. leu o seguinte discurso".

O parágrafo, que se tende suprimir, é a transcrição literal do § 5.º do art. 58 do Regimento Interno da Constituinte Federal e consagra uma prática já seguida na publicação dos Anais do Congresso Estadual.

A Comissão é de parecer, por conseguinte, de que não deve ser abandonada essa praxe.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1947.

Alcides Pereira Junior

B. O. Roguski

Felizardo Gomes da Costa

Santos Filho

Accioly Filho"

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão a Emenda n.º 11, com parecer contrário. (**Pausa**). Vou submeter à votação. Os srs. Deputados que a aprovam queiram levantar-se.

O sr. Laertes Munhoz: — O parecer ou a emenda?

O sr. Vieira Netto: (ao sr. Laertes) — O que está sendo votado é a emenda, e não o parecer.

O sr. Firman Neto: (ao sr. Laertes): — O parecer é apenas uma peça informativa, no sentido dos deputados resolverem por esta ou aquela emenda.

O sr. Lopes Munhoz: — O que o sr. Laertes Munhoz quer é apenas a leitura da emenda.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Sr. Presidente, pelo que me é dado induzir, dentro da lógica, eu acho que se V. Excia, submetesse à votação uma

proposição com parecer favorável, nada demais que fôsse posta em votação ou discussão a proposição e parecer, mas se traz o parecer contrário, o que deve interessar, em primeiro lugar, é o parecer.

O sr. Firman Neto: — V. Excia. me permite um aparte? O artigo sete, do Regimento provisório diz que “as emendas deverão ser votadas” ...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — De maneira que ...

O sr. Firman Neto: — ... para a aprovação ou rejeição da emenda.

O sr. Vieira Netto — V. Excia. quer que as emendas sejam lidas, não?

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Não me parece prejudicial, porque vem a dar no mesmo! Os que aprovam o parecer terão rejeitado a emenda, e, se rejeitarem o parecer, terão aprovado a emenda. Isto é uma coisa lógica. Se o parecer é contrário, quero conhecer as razões, quero conhecer ...

O sr. Firman Neto: — Os pareceres não são votados, sim as emendas.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Eu não posso votar contra a emenda sem estar discutido o parecer.

O sr. Vieira Netto: — Nós estamos aqui elaborando leis. A emenda é uma modificação de uma proposição legislativa.

O sr. Firman Neto: — (ao sr. Laertes): — Um parecer só pode merecer discussão, mas não votação.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — As emendas com parecer ...

O sr. Firman Neto: — ... estas razões nós as discutiremos, mas não as votaremos.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas se o parecer não vai entrar em discussão ...

O sr. Firman Neto: — A decisão da Mesa está muito certa.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... o parecer não é informativo, é opinativo, e nisso há diferença. É uma opinião que a Comissão traz ao plenário. Submete-se à votação a emenda com o parecer, porque o parecer é contrário à emenda, e tudo vem a dar no mesmo, porque, quem votar contra a emenda, vota a favor do parecer, e quem votar a favor do parecer, vota contra a emenda. Vamos discutir primeiro o parecer. Eu entendo assim. O que deve entrar em debate é o parecer da Comissão.

O sr. Helio Setti: — Mas V. Excia. queria votar ...

O sr. Firman Neto: — O parecer traz razões que podem ser discutidas.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — As Comissões dão pareceres para serem apreciados pelo Plenário. Temos que discutir o parecer da Comissão em torno dele é que devem girar os debates.

O sr. Firman Neto: — Mas estamos na fase da conclusão: que é a de aprovar, ou não as emendas.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Perfeitamente.

O sr. Firman Neto: — A emenda foi rejeitada e a Assembléia aprovou o parecer. Foi o que eu disse antes.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas esta matéria vem acompanhada do parecer da Comissão, que estudou as emendas, que examinou a conveniência ou não conveniência de ser o dispositivo emendado. A Comissão nos dá razões de seu modo de ver, são estas razões que devemos examinar.

O sr. Firman Neto: — A emenda foi rejeitada.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Este é o meu ponto de vista, sr. Presidente, e V. Excia. decidirá como bem achar conveniente. Desde que o parecer é contrário devemos nos pronunciar sobre o parecer. Então estamos aqui perdendo tempo com o Regimento, já poderiam ter sido votadas as emendas apresentadas e imediatamente decididas no plenário. Este é o meu ponto de vista, não quero fazer disto uma questão de importância, é apenas uma simples questão de ordem. Nós temos que aceitar ou não, examinando as razões do parecer, este é o meu ponto de vista.

O SR. ALDO SILVA: — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ALDO SILVA: — A questão não está nos seus devidos termos. Realmente, os pareceres tem grande importância. A questão levantou-se pela votação de uma emenda que não mereceu a discussão em plenário. Se ele fôsse discutida, então viria ao plenário a discussão, inclusive o represen-

tante da Comissão Regimental, viria sustentar o parecer da Comissão. Aconselha que a emenda não sugeriu discussão.

O sr. Firman Neto: — Vamos formular a hipótese de que há mais de um parecer.

O sr. Laertes Munhoz: — Pode ser um voto vencido.

O sr. Firman Neto: — Não se submete à votação voto vencido, isto é um absurdo.

O SR. ALDO SILVA: — E o regulamento permite esta discussão.

O sr. Firman Neto: — O Regimento permite a discussão pelo relator.

O SR. ALDO SILVA: — O que não é possível, com a permissão desta Casa, o que nos parece anti-jurídico é votar o parecer e não a emenda. Discute-se o parecer, mas vota-se sempre a emenda e nunca o parecer.

O sr. Laertes Munhoz: — Obrigado a V. Excia. Apenas uma observação: V. Excia. não entendeu o meu raciocínio, a emenda tem parecer contrário.

O SR. PRESIDENTE: — A Mesa decide pela votação da emenda. Vai ser submetida a votação a emenda n.º 11, com parecer contrário. Os srs. Deputados que a aprovam queiram levantar-se. Foi rejeitada. O sr. Secretário prosseguirá a leitura.

O SR. 1.º SECRETÁRIO: — As emendas n.ºs 12, 13, 16 e 19 foram retiradas pelo autor.

O sr. Ostoja Roguski: — Sr. Presidente, pergunto a V. Excia. se a emenda foi aprovada ou o parecer?

O SR. PRESIDENTE: — A emenda foi rejeitada e, consequentemente, adotadas as razões do parecer.

O sr. Laertes Munhoz: — Portanto a emenda foi rejeitada e aprovado o parecer; portanto eu tinha razão.

O SR. PRESIDENTE: — As emendas com parecer favorável têm destaque. O sr. 1.º Secretário prosseguirá a leitura.

O Sr. SECRETÁRIO (lê):

“EMENDA N.º 8

EMENDA:

Art. 15.

§ Único: O policiamento poderá ser feito por agentes da Polícia Civil, etc. Substitua-se.

“AGENTES” por “Guardas”.

Sala das sessões, em 25 de março de 1947.

Vieira Netto
Edgard Sponholz
Alves Bacelar
Felizardo Gomes da Costa
Lauro Portugal Tavares
Julio Rocha Xavier
Ovande do Amaral
Aldo Laval
Atilio Barbosa
José Darú”.

“PARECER

Substituir, no § Único, do art. 15, a palavra “agentes” por “Guardas”.

O dispositivo como se encontra no Projeto, prevê que o policiamento da Assembléia poderá ser feito por agentes da Polícia Civil. Não se quis dar sentido restrito à expressão “agentes”, como equivalente de “investigador”, mas desejou-se abranger com ela exatamente os guardas civis.

Nessas condições, a Comissão é favorável à aprovação da emenda.

Sala das sessões, em 27 de março de 1947.

Alcides Pereira Junior
Accioly Filho
B. O. Roguski
Felizardo Gomes da Costa
Santos Filho

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão a emenda n. 8. (Pausa). Os srs. deputados que a aprovam queiram levantar-se. Está aprovada.

O SR. SECRETARIO (lê):

“EMENDA N. 9

EMENDA:

Ao Art. 8º.

São atribuições do Presidente, etc.

XIII resolver sobre a votação, por partes, e sobre o destaque de emendas
ADITE-SE

Salvo o disposto no art. 54, § 4º.

Sala das sessões, em 25 de março de 1947.

Vieira Netto
Edgard Sponholz
Alves Bacelar
Felizardo Gomes da Costa
Lauro Portugal Tavares
Júlio Rocha Xavier
Aldo Laval
Atílio Barbosa
José Darú”.

“PARECER

EMENDA N. 9

A Comissão é favorável à aprovação desta emenda.
Sala das sessões, em 27 de março de 1947.

Aleides Pereira Junior
Accioly Filho
B. O. Roguski
Santos Filho

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão a emenda n.º 9. (Pausa). Não havendo discussão submeto à votação. Os srs. deputados que a aprovam queiram levantar-se. Está aprovada.

O Sr. 1.º SECRETARIO (lê).

“EMENDA N.º 6

Art. 47.

§ Único:

As indicações serão feitas por escrito, sujeitas a apoioamento e discussão e só poderão ser votadas com a presença de 19 Deputados, no mínimo.

A APOIAMENTO E...

Sala das sessões, em 25 de março de 1947.

Vieira Neto
Edgard Sponholz
Alves Bacelar
Felizardo Gomes da Costa
Lauro Portugal Tavares
Júlio Rocha Xavier
Aldo Laval
Atílio Barbosa
José Darú”.

“PARECER

EMENDA N.^o 6

Suprimir, no § único, do art. 47, a expressão “apoiameto”.

A Comissão é favorável à aprovação desta emenda que, realmente, torna mais fácil a apresentação de indicações.

Sala das sessões, em 27 de março de 1947.

Alcides Pereira Junior
Accioly Filho"
B. O. Roguski
Felizardo Gomes da Costa
Santos Filho

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão a emenda n.^o 6 (Pausa). Não havendo discussão, passa-se à votação. Os srs. Deputados que a aprovam queiram levantar-se. Está aprovada.

O Sr. 1.^o SECRETARIO (lê) .

“EMENDA N.^o 1

Art. 54

Votada uma emenda serão consideradas prejudiciais todas as que tratam do mesmo assunto ou que colidam com o vencido:

Modifique-se

Votada uma emenda serão prejudicadas todas as de teor idêntico ou que colidam com o vencido.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1947.

Vieira Netto
Edgard Sponholz
Alves Bacelar
Felizardo Gomes da Costa
Lauro Portugal Tavares
Júlio Rocha Xavier
Aldo Laval
Atílio Barbosa
José Darú".

PARECER

Emenda n.^o 1, subscrita por 9 Deputados, e com destaque assegurado em virtude do § 3.^o do art. 7.^o da Resolução n.^o 2, desta Assembléia Constituinte.

A emenda visa substituir a redação do art. 54 do Projeto, pela seguinte:

Art. 54 — Votada uma emenda serão prejudicadas todas as de teor idêntico ou que colidam com o vencido.

Realmente, a redação da emenda substitutiva, é mais clara e melhor traduz o pensamento que norteou, neste particular, a Comissão Regimental.

Somos, portanto, pela aprovação da emenda

Sala das Comissões, 28 de março de 1947.

Alcides Pereira Junior
Bronislau Ostoja Roguski
Felizardo Gomes da Costa
Santos Filho
Accioly Filho"

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão a emenda n.^o 1. (Pausa),

Não havendo discussão, submeto-a a votos. Os srs. Deputados que a aprovam queiram levantar-se. Esta aprovada.

O Sr. 1º SECRETARIO (lê):

“EMENDA N.º 2

Acrecente-se onde melhor convier:

Artigo:

No prazo do art. 50, a Comissão Constitucional dará publicidade de seu funcionamento, a fim de receber sugestões das Instituições, associações e cidadãos em geral.

Sala das sessões, em 25 de março de 1947.

Vieira Netto
Edgard Sponholz
Alves Bacelar
Felizardo Gomes da Costa
Lauro Portugal Tavares
Aldo Laval
Júlio Rocha Xavier
Atílio Barbosa
José Darú”.

“PARECER

Emenda n.º 2, subscrita por 9 Deputados, e, com destaque assegurado em virtude do § 3.º do art. 7.º da Resolução n.º 2, desta Assembléia Constituinte, diz o seguinte:

— No prazo do art. 50, a Comissão Constitucional dará publicidade de seu funcionamento, a fim de receber sugestões das Instituições, associações e cidadãos em geral.

A emenda, que poderá constituir o art. 51 do Regimento, tem por finalidade tornar público que a Comissão Constitucional receberá, de instituições, associações e cidadãos em geral, a colaboração, por todos os títulos úteis, nos trabalhos de elaboração do projeto da Constituição estadual.

Por essas razões, merece a aprovação do Plenário.

Sala das Comissões, 28 de março de 1947.

Alcides Pereira Junior
Bronislau Ostoja Roguski
Felizardo Gomes da Costa
Santos Filho
Accioly Filho”

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão a emenda n. 2. (Pausa). Não havendo discussão passa-se à votação. Os srs. Deputados que a aprovam queiram levantar-se. Está aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO (lê):

Art. 55:

No momento das votações, e no intuito de encaminhá-la poderá o Deputado primeiro signatário da emenda, o Relator Geral ou o Relator Parcial dar explicações no prazo de dez minutos.

ACRESCENTE-SE:

Emenda:

§ Único — O primeiro signatário da emenda poderá ser substituído por qualquer um dos demais signatários.

Sala das sessões, em 2 de março de 1947.

Vieira Netto
Edgard Sponholz
Alves Bacelar
Felizardo Gomes da Costa
Lauro Portugal Tavares
Aldo Laval
Júlio Rocha Xavier
Atílio Barbosa
José Darú”

Emenda n.º 5, subscrita por 9 Deputados, e com destaque assegurado em virtude do § 3.º do art. 7.º da Resolução n.º 2 desta Assembléia Constituinte.

A emenda pretende anexar um Parágrafo único ao art. 55 do Projeto. Está concebida nos seguintes termos:

Parágrafo único: O primeiro signatário da emenda poderá ser substituído por qualquer um dos demais signatários.

Enunciado do parágrafo resolve um caso, de fácil ocorrência, quando da falta ou impedimento, por qualquer motivo, no momento das votações, do primeiro signatário da emenda.

Somos, assim, de parecer que deve ser aprovada.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1947.

Alcides Pereira Junior
Bronislau Ostoja Roguski
Felizardo Gomes da Costa
Santos Filho
Accioly Filho".

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão a emenda n.º 5. (Pausa). Não havendo discussão passa à votação. Os srs. Deputados que a aprovam queiram levantar-se. Está aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO: — A emenda n.º 21 foi retirada pelo autor.

O SR. PRESIDENTE: — Em seguida vamos submeter à discussão e votação as emendas com destaque e com parecer contrário.

O SR. 1.º SECRETARIO (lê):

"EMENDA N.º 4

Art. 69:

A Assembléia Constituinte não poderá discutir ou votar qualquer assunto estranho ao projeto da Constituição enquanto esta não fôr promulgada, salvo os casos previstos neste Regimento.

Acrescente-se

A Assembléia Constituinte não poderá discutir ou votar NA ORDEM DO DIA qualquer assunto estranho ao projeto da Constituição enquanto esta não fôr promulgada, salvo os casos previstos neste Regimento.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1947.

Vieira Netto
Edgard Sponholz
Alves Bacellar
Felizardo Gomes da Costa
Lauro Portugal Tavares
Julio Rocha Xavier
Aldo Laval
Atilio Barbosa
José Darú".

"PARECER

Emenda n.º 4, subscrita por 9 Deputados, e com destaque assegurado em virtude do § 3.º do art. 7.º da Resolução n.º 2, desta Assembléia Constituinte.

A emenda tem por fim introduzir, no corpo do art. 69 do Projeto o período "NA ORDEM DO DIA", que passaria a ter a seguinte redação:

Art. 69 — A Assembléia Constituinte não poderá discutir ou votar, na Ordem do Dia, qualquer assunto estranho ao projeto da Constituição enquanto esta não fôr promulgada, salvo os casos previstos neste Regimento.

Esta emenda deve ser examinada em conjunto com o Parágrafo único do mesmo artigo 69, que facilita a discussão e votação, de qualquer matéria, de caráter inadiável, quando apresentada ao Presidente da Mesa, por escrito, e assinado por 19 deputados, no mínimo. Com a introdução, no texto do art. 69, do período — na Ordem do Dia — fica cerceado o direito dos deputados de apresentarem, para discussão e votação, na Hora do Expediente,

de proposições revestidas das características definidas pelo parágrafo único do mesmo artigo. O pensamento, porém, que norteou a elaboração deste dispositivo, foi o de dar ampla liberdade ao Plenário, quanto à escolha do período da sessão — se na "Hora do Expediente" ou na "Ordem do Dia" — em que possam ser apresentadas tais proposições.

Em vista do exposto, a Comissão opina pela **rejeição** da emenda.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1947.

Alcides Pereira Junior
Bronislau Ostoja Reguski
Felizardo Gomes da Costa
Santos Filho
Accioly Filho

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão a emenda.

O SR. VIEIRA NETTO: — Sr. Presidente, pela ordem, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. VIEIRA NETTO: — O dispositivo do artigo 69 diz que a Assembléia Constituinte não pode discutir qualquer assunto, estranho à Constituição, enquanto esta não for promulgada. Contrariamente ao que insinua, a sua intenção é de cercear a soberania da Casa. Quer a Comissão que os trabalhos desta Assembléia sejam apenas constitucionais, que não se possa discutir nesta Casa, antes de votada e promulgada a Constituição, qualquer assunto estranho ao projeto. A emenda visa impedir que, na **Ordem do Dia**, se discutam assuntos estranhos ao projeto constitucional, porque é da técnica que a Ordem do Dia seja reservada apenas para o assunto constitucional. Se fosse possível trazer melhor fundamento para essa emenda, eu lembraria o artigo 30 do Regulamento da Assembléia, em 1935, que tem o seguinte dispositivo: (lê): — "Art. 30º — Não poderá ser dado para a Ordem do Dia, nem constituir objeto de discussão, assunto que não seja imediatamente ligado ao fim para que foi convocada a Assembléia, como Constituinte, salvo requerimento devidamente aprovado em sessão anterior pela maioria dos Deputados presentes".

De modo que a Constituinte anterior, quando se regimentou, previu a Ordem do Dia para trabalhos constitucionais, reservando-se a hora do expediente para as discussões de todos os interesses públicos que merecessem a atenção dos srs. Constituintes. A Ordem do Dia é para o trabalho constitucional. De modo que eu queria caracterizar data venia a malícia da Comissão dizendo que a emenda visa cercear as atividades da Assembléia Constituinte. A emenda reserva a Ordem do Dia para os trabalhos Constitucionais, a fim de que sejam tratados no Expediente os assuntos de interesse público. A Assembléia Constituinte tem soberania de tratar de todos esses assuntos de interesse público, porque não há outro poder em favor de quem renunciemos a esse direito. No Expediente podem e devem ser tratados os problemas de interesse público. Era o que tinha a dizer, em defesa desta emenda.

O SR. PRESIDENTE: — Continua em discussão a emenda n.º 4. (Pausa). Não havendo mais discussão, submeto à votação. Os srs. Deputados que rejeitam a emenda queiram levantar-se.

O Sr. Ostoja Reguski: — Qual foi o critério da votação?

O SR. PRESIDENTE: — Os que rejeitam a emenda devem levantar-se.

O Sr. Ostoja Reguski: — Agradecido.

O SR. PRESIDENTE: — Foi rejeitada a emenda.

O SR. 1.º SECRETARIO: — (lê)

EMENDA N.º 3

Art. 69.

§ único: — Se entretanto, no decorrer dos trabalhos, se tornar evidente a necessidade de qualquer resolução inadiável sobre a qual se tenha pronunciado por escrito ao Presidente da Mesa a maioria absoluta dos Depu-

tados será ela debatida e votada em discussão única com a presença da comissão Executiva.

Emenda:

Transforme-se em artigo:
e substitua-se

“**a maioria absoluta dos Deputados**”
por

“pelo menos cinco Deputados”, etc.

Sala das sessões, em 25 de março de 1947.

Vieira Netto
Edgard Sponholz
Alves Bacelar
Lauro Portugal Tavares
Julio Rocha Xavier
Aldo Laval
Atilio Barbosa
José Darú”.

“PARECER

Emenda n.º 3, subscrita por 8 Deputados, e com destaque assegurado em virtude do § 3.º do Art. 7.º da Resolução n.º 3, desta Assembléia Constituinte.

Ao acrescentarmos o § único ao art. n.º 69, constituiu nosso intuito ampliar a liberdade dos trabalhos da Casa, permitindo que, excepcionalmente, sejam propostas e discutidas indicações de assuntos estranhos à matéria constitucional, contrariando, desse modo, quer nos parecer, princípios tradicionais obedecidos em todas as Assembléias Constituintes. No Regimento Interno da Assembléia Constituinte Federal e no da Constituinte Estadual de 1935 não há qualquer dispositivo que faculte a apresentação de proposições que não se refiram a objeto constitucional.

Assim procedemos, entretanto, em benefício de possíveis e inadiáveis problemas de ordem superior, que se fizerem necessários ventilar e discutir imediatamente, para receber o pronunciamento da Casa.

E, se o assunto fôr, evidentemente, de resolução inadiável, não serão apenas cinco Deputados que desejarão subscrevê-lo, mas, estamos certos, toda a Casa o fará com satisfação, para que a matéria seja solucionada com a urgência exigida.

A prevalecer a emenda, estaria prejudicado o espírito que orientou os trabalhos da Comissão Regimental, no sentido de ser evitado, tanto quanto possível, a apresentação e discussão de indicações incompatíveis com a função constituinte da Assembléia.

Por isso, somos de parecer contrário à emenda apresentada.

Sala das sessões, em 28 de março de 1947.

Alcides Pereira Junior
Bronislau Ostoja Roguski
Felizardo Gomes da Costa
Accioly Filho
Santos Filho”.

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão a emenda n.º 3.

O SR. VIEIRA NETTO — Sr. Presidente, pela ordem, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. VIEIRA NETTO: — Sr. Presidente, a emenda n.º 3 visa a proteção dos pequenos partidos desta Casa. O espírito que norteia os redatores do projeto é de subordinar o julgamento da necessidade de qualquer resolução ao critério da maioria. Sómente 19 Deputados é que poderão dizer à Casa se é ou não inadiável o assunto. Esses pequenos partidos não podem reunir a maioria exigida pelo artigo 69 para trazer um assunto de grande necessidade à discussão. No caso de um problema urgente, isso ficaria à vontade da maioria absoluta dos membros que estão nesta Casa, o que não é democrático, uma vez que o direito de iniciativa pertence a todos os Deputados eleitos à Assembléia Constituinte, como representantes do povo. As maio-

rias se exigem para as votações e não para as proposições. Por exemplo, no caso de uma calamidade pública, os Deputados poderão propor ou sugerir que se faça alguma coisa, porém a maioria pode impedí-lo.

O Sr. Santos Filho: — Em caso de calamidade pública não haverá número!

Ó Sr. Firman Neto: — Nesta hipótese não haveria quorum.

O SR. VIEIRA NETTO — De modo que, sr. Presidente, eu insisto para que essa emenda, mais democrática e mais liberal, seja aceita pela Casa. Que baste a qualquer proposição ter o apoio de cinco Deputados, e será o suficiente para se levantar o assunto.

O SR. PRESIDENTE: — Continúa em discussão a emenda n.º 3. (Pausa). Não havendo mais quem queira discutir, passamos à votação. Os srs. Deputados que a aprovam queiram levantar-se.

Foi rejeitada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (lê):

“EMENDA N.º 7

EMENDA:

Art. 47 — Sómente serão admitidas indicações sobre assunto referente aos trabalhos da Assembléia ou à regularidade do seu funcionamento.

Emenda:

SUPRIMA-SE O ARTIGO.

Sala das sessões, em 25 de março de 1947.

Vieira Netto
Edgard Sponholz
Alves Bacellar
Felizardo Gomes da Costa
Lauro Portugal Tavares
Julio Rocha Xavier
Aldo Laval
Atilio Barbosa
José Darú”.

“PARECER

EMENDA N.º 7

Suprimir o art. 47 do Projeto.

O art. 47 dispõe que sómente serão admitidas indicações sobre assunto referente aos trabalhos da Assembléia ou à regularidade do seu funcionamento.

Esse dispositivo decorre dos poderes restritos que possui a Assembléia, a qual nesta fase só tem a função constituinte.

Disciplinando por essa forma os assuntos a serem discutidos e votados na Assembléia, o Projeto atende ao disposto no art. 11, do Áto das Disposições Transitórias.

A Comissão é contrária à aprovação da emenda.

Sala das sessões, em 27 de março de 1947.

Alcides Pereira Junior
Accioly Filho
Felizardo Gomes da Costa
Santos Filho”.

O SR. PRESIDENTE: — Esta em discussão a emenda n.º 7.

O SR. VIEIRA NETTO: — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. VIEIRA NETTO: — O artigo 47 é aniquilador da soberania da Assembléia Constituinte. Faz parte integrante do artigo 69, com o qual se completa. Visa impedir que se faça indicação sobre qualquer assunto estranho aos trabalhos constitucionais. Não se quer que a Constituinte trate das reivindicações do povo, dos problemas que estão em toda a parte, aí fóra, nas ruas. Só se permite uma só função: à Constituinte: dar ao povo do Pa-

raná uma Carta Magna. Mas não é só esta a sua função, não devemos desprezar os problemas urgentes do povo...

O Sr. Firman Neto: — Mas é de uma Constituição que o povo mais precisa.

O SR. VIEIRA NETTO: — ...Porque o povo precisa é de pão! (Apoia-dos. Muito bem). A Constituição é uma norma jurídica, pela qual o povo vai reger-se.

O Sr. Firman Neto: — Justamente, e a Constituição vai fornecer êsses meios, para o povo acompanhar os acontecimentos e participar da vida pública.

O SR. VIEIRA NETTO: — V. Excia. quer fazer um discurso paralelo?

O Sr. Firman Neto: — Estou aparteando a V. Excia., porque V. Excia. não permitiu.

O SR. VIEIRA NETTO: — Sr. Presidente, eu estava dizendo que os problemas do povo precisam ser tratados pela Assembléia. Ela fará, então, sugestões e indicações ao Poder Público, porque é seu dever colaborar com ele.

O Sr. Ostoja Roguski: — V. Excia. pode apresentar êsses pedidos por intermédio de um requerimento...

O SR. VIEIRA NETTO: — Não permito apartes agora. Tenho apenas cinco minutos para defender a emenda.

O SR. PRESIDENTE — Está com a palavra o sr. Vieira Netto.

O SR. VIEIRA NETTO: — (continuando): — Sr. Presidente, eu dizia que a Assembléia pode e deve fazer indicações ao poder público, para tratar de problemas que interessam ao povo. Esta é uma prerrogativa da nossa soberania, que está sendo rechaçada pela Assembléia. O artigo 11 das Disposições Transitórias da Constituição dá à Assembleia Legislativa função constituinte. Isso não quer dizer que ela renuncie e sim que a Assembléia conserve a sua soberania, o direito que possui de tratar dos interesses gerais, embora não legisle. Eu peço a supressão do artigo 47, para que não abdiquemos da nossa função mais nobre, discutindo os problemas da mesma maioria do povo, democraticamente, aqui dentro, para que esse órgão de fato cumpra a sua missão, a de tudo fazer para o progresso e o bem do povo do Paraná.

O SR. PRESIDENTE: — Continua em discussão a emenda n.º 7.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Peço a palavra, sr. Presidente.

O Sr. Vieira Netto: — Pela ordem, sr. Presidente, só podem falar agora o redator do projeto e o proposito da emenda.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Perfeitamente. Aliás, eu queria dizer à Casa que estou de acordo com V. Excia.

O Sr. Vieira Netto: — Lamento, mas V. Excia. não pode falar. Sou amigo de Platão, mas sou mais amigo da verdade.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ...porque acho que este artigo é uma redundância do artigo 69.

O SR. PRESIDENTE: — Submeto à votação. Os que aprovavam a emenda n.º 7, queiram levantar-se. Foi rejeitada.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Quero fazer uma declaração de voto. Votei pela supressão, porque o artigo 69, do Regimento, já expressa que a Assembléia Constituinte não poderá discutir ou votar qualquer assunto estranho ao Projeto da Constituição. Eu acho que todo deputado tem direito de fazer indicações à Casa, na Hora do Expediente, que é destinada aos debates de todos os assuntos. O artigo 69 não permite a discussão, mas a indicação fica registrada.

O Sr. Firman Neto: — É permitido à Mesa encaminhar espontaneamente a indicação que não exige votação.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas por este dispositivo não é permitido; o artigo 47 está proibindo.

O Sr Santos Filho: — Mas é permitido pela Casa.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — O artigo 47 diz "Sómente serão admitidas indicações sobre assunto referente aos trabalhos da Assembléia, ou à regularidade do seu funcionamento. Os trabalhos da Assembléia são os trabalhos Constituintes. Um deputado não pode fazer a indicação que qui-

zer, na hora do Expediente. Até considero êste dispositivo uma redundância, e voto pela sua supressão.

O SR. ALDO SILVA: — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

O SR. ALDO SILVA: — A minha bancada votou a rejeição da emenda n.^o 7 e o fez por diversos motivos. Primeiramente, porque não aceita a declaração de que existem nesta Casa partidos grandes ou pequenos. Todos são partidos nacionais. Na própria Comissão Regimental encontram-se representantes do P. T. B., que tem apenas 6 elementos nesta Casa, e do P. R., que conta com 4. Acredito que, no entender do deputado Vieira Neto, êsses partidos que não contam com mais de 10 membros, devem ser considerados partidos pequenos.

O SR. VIEIRA NETTO: — Não são Partidos pequenos, são Partidos de pequenas representações.

O SR. ALDO SILVA: — Não considero o meu Partido um Partido pequeno.

O SR. VIEIRA NETTO: — Nem o meu. O meu é um grande Partido, é o Partido do povo e do proletariado.

O SR. ALDO SILVA: — V. Excia. declarou que isso viria cercear a liberdade de discutir problemas aventados por partidos pequenos. Não há partidos grandes ou pequenos. São partidos que elegeram maior ou menor número de representantes, mas todos êles grandes partidos dentro do Brasil. Esclarecido êste ponto, vamos aos demais. Hoje pela manhã, tivemos os líderes das bancadas uma reunião com o sr. Governador do Estado, e ele nos repetiu, por quanto já o havia dito muitas vezes, o seu desejo de governar para um Paraná maior e que para isso necessitava da colaboração de todos os partidos existentes no Estado. Ele se sentiu satisfeito, quando viu reunidos todos os representantes de todos os partidos que são representados na Assembléia. Pediu que, quando êsses representantes, tivessem algo a sugerir ao governo, em benefício do povo do Paraná, em benefício da administração pública, levassem suas sugestões até ele, para serem estudadas e postas em execução, se exequíveis. Esta atitude de verdadeira democracia elevou o sr. Governador no conceito daqueles que o ouviram. Os problemas de solução imediata para o povo muitas vezes podem ser ventilados na Hora do Expediente, para o conhecimento geral de quantos aqui se acham, não podendo, pela sua função exclusivamente constituinte, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, ser objeto de deliberação. E' do nosso entender que a supressão do artigo 47 e do artigo 69, na parte proposta pelas emendas respectivas, não tem razão de ser, porque se o assunto fôr de magnitude e imediatismo essa grandeza será de tal forma que, mesmo na Ordem do Dia, o assunto deverá ser debatido. Na Ordem do Dia ou na Hora do Expediente, tais assuntos podem ser debatidos, pois que serão indicados à Casa pela maioria dos Deputados, em número de 19 ou mais. A minha bancada vota favoravelmente à rejeição da emenda apresentada pelo ilustre representante do Partido Comunista, o sr. Vieira Netto. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: — O sr. 1.^º Secretário continuará a leitura das emendas.

O SR. 1.^º SECRETARIO — (lê):

“EMENDA N.^o 10

EMENDA:

ao art. 8.^º

São atribuições do Presidente, além de outras conferidas neste Regimento:

Art. X — Resolver soberanamente as questões de ordem.

ADITE-SE:

virgula, com recurso para a Assembléia.

Sala das sessões, em 25 de março de 1947.

Vieira Netto
Edgard Sponholz
Alves Bacellar
Felizardo Gomes da Costa
Lauro Portugal Tavares
Aldo Laval
Julio Rocha Xavier
Atilio Barbosa
José Darú".

"EMENDA N.º 10

Aditar "com recurso para a Assembléia" ao art. 8.º, n.º X.

Deu-se, no Projeto, competência ao Presidente da Assembléia para resolver, soberanamente, as questões de ordem.

Não se fez inovação com esse dispositivo. O Regimento de 1935 da Assembléia Constituinte do Estado dava essa atribuição ao Presidente (art. 3.º, n. VII). Do mesmo modo previram o Regimento da Assembléia Legislativa do Estado do mesmo ano (art. 15, n. XXII), o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte de 1936 (art. 10, n. 9) e o Regimento da Câmara dos Deputados (art. 15, n. 29).

O Presidente é um delegado dos Deputados para dirigir os trabalhos da Assembléia. Não é excessiva, por isso, a competência que se lhe dá de resolver soberanamente as questões de ordem.

A Comissão é contrária à aprovação da emenda.

Sala das sessões, em 27 de março de 1947.

Alcides Pereira Junior
Accioly Filho
Bronislau Ostoja Roguski
Felizardo Gomes da Costa
Santos Filho".

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão a emenda n.º 10.

O SR. VIEIRA NETTO: — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. VIEIRA NETTO: — Sr. Presidente, o que vou dizer é mais uma declaração de voto, que uma defesa da proposição. Já tenho dado demonstrações da grande consideração que V. Excia. me merece, mas, permita-me dizer, nós estamos elaborando leis, isto é, normas gerais. O fato de se terem dado em outros regimentos, poderes conclusivos à Mesa, não quer dizer que tenhamos de seguir essa praxe. O Presidente é o poder enunciativo da Assembléia, quando ela se manifesta coletivamente. A soberania, porém, é da Assembléia, ela só é que delibera. Devemos considerar aqui o problema da falibilidade dos homens que possam presidir os trabalhos desta Casa. A emenda visa tirar o "absolute" em matéria conclusiva. O Presidente não deve ser a última instância. Deve haver recurso para a Assembléia, dos seus atos. Foi neste sentido que se fez a emenda. Era esta a declaração que eu queria deixar consignada.

O SR. PRESIDENTE: — Continúa em discussão a emenda n.º 10. (Pausa). Não havendo mais discussão passo à votação. Os srs. Deputados que a aprovam queiram levantar-se. Está aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO: — Informo à Casa que as emendas n.ºs 12, 13, 16, 19, 20 e 21 foram retiradas pelos autores.

O SR. PRESIDENTE: — Terminada a votação as emendas com os pareceres respectivos voltarão à Comissão Regimental, para, nos próximos três dias úteis, elaborar a redação final. Nada mais havendo a tratar encerro a sessão, designando uma nova para amanhã, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalhos Regimentais.

Levanta-se a sessão.